



## ORIENTAÇÕES PARA O CANDIDATO

Caro candidato, para que o seu recurso seja apreciado pela COMPERVE leia atentamente os subitens do item 14 do Edital nº 13/2014 – COMPERVE de 12 de setembro de 2014.

14.1. “...Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados via Internet, no endereço eletrônico da COMPERVE ([www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve)), a partir de 2 (duas) horas após o término da aplicação das provas de cada dia.

14.2. Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões ou quanto aos gabaritos oficiais das provas objetivas, desde que devidamente fundamentados e apresentados pelo candidato **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação dos gabaritos**, para tanto o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de requerimento próprio;

b) Preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) Entregar o formulário pessoalmente na sede da COMPERVE, situada na Rua Amaro Cavalcante, 294, Centro, CEP 59610-110 – Mossoró/RN, ou junto aos representantes da COMPERVE em um dos *campi* da UERN, no horário da manhã das 08h às 11h e no período da tarde das 13h30min às 17h.

14.3. Os recursos interpostos serão analisados e objetos de pareceres das comissões examinadoras, e serão submetidos à apreciação final da COMPERVE.

14.3.1. A COMPERVE enviará o resultado do parecer das comissões examinadoras para endereço eletrônico do candidato.

14.3.2. Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

14.4. Não será aceita a interposição de recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

14.5. O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

14.6. Se do exame do recurso resultar anulação de questão(ões)/item(ns), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões)/item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.6.1. Se houver alteração do(s) gabarito(s) oficial(is), por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o(s) gabarito(s) oficial(is) definitivo(s).

14.6.2. Em hipótese alguma o quantitativo de questões/itens das provas sofrerá alterações.

14.6.3. Recursos cujo teor desrespeite as comissões examinadoras serão preliminarmente indeferidos.”



